



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO
EDITAL Nº 015/2015
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**

JOEL LEANDRO WILHELM, Prefeito Municipal de Igrejinha, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei nº 4.231, de 12 de novembro de 2010 e Lei nº 4249, de 05 de janeiro de 2011, do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 2823, de 11 de setembro de 2006 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo Público, dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "NH", de Novo Hamburgo/RS ou em Jornal de grande circulação. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.igrejinha.rs.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para as vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 - Tabela de Emprego:

| Emprego | Vagas Legais | Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação | Carga Horária Semanal | Salário Setembro/15 R\$ | Valor de Inscrição R\$ |
|-----------------------------|--------------|---|-----------------------|-------------------------|------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 20 | - Ensino Fundamental completo; ⁽¹⁾ - Residir na área da comunidade em que atuar; - Haver concluído, com aproveitamento de no mínimo 70%, curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde. ⁽²⁾ | 40 horas | 1.081,71 | 26,48 |

⁽¹⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06.

⁽²⁾ Para fins de contratação e exercício da atividade, é necessário haver concluído, com aproveitamento de no mínimo 70%, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será oferecido pelo Município.

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS:

| ÁREA | VAGAS |
|--|------------------|
| AREA 01 - ANITA | VAGAS |
| BAIRRO FIGUEIRAS; CANTO DOS RENCK (371 à 3812); RUA ANITA GARIBALDI (340 à 1502). | Cadastro Reserva |
| AREA 02 - XV DE NOVEMBRO | VAGAS |
| BAIRRO XV DE NOVEMBRO; ÁREA INDUSTRIAL; LOTEAMENTO DVI MULLER; RS 115 (ATÉ DIVISA DE TAQUARA). | 05 + CR |
| AREA 03 - MOINHO | VAGAS |
| ANITA GARIBALDI (2948 ATÉ 4137), ARLINDO ROTHMANN, ARMINDO GRAHLE, BRENO ROOS, DAVI BREYER (NÚMEROS 65,13,145,207), FRANZ CRISTIAN KOCH (SUBIDA PARA LIXÃO) SEM MORADOR, | 04 + CR |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

| | |
|---|------------------|
| 1º DE JUNHO, VICENTE MORETTI. | |
| AREA 04 - VIADUTO | VAGAS |
| BAIRRO VIADUTO; RUA PLINIO SALGADO(ATÁ A RS 020); EXCETO LOTEAMENTO NEUBATH; LOTEAMENTO CORTISERRA DA SERRA. | 05 + CR |
| AREA 05 - ACÁCIAS | VAGAS |
| BAIRRO ACÁCIAS; BAIRRO FIGUEIRAS (EM PARTE); RUA ANITA GARIBALDI 01 À 330); RUA EDGAR WILLY WOLFF(02 ATÉ 3475); LOTEAMENTO CASCATA; RESIDENCIAL ERNA GRINGS. | Cadastro Reserva |
| AREA 06 - VILA NOVA | VAGAS |
| BAIRRO VILA NOVA; BAIRRO BOM PASTOR (CONFORME DEFINIÇÃO EM DECRETO). | 01 + CR |
| AREA 07 - ESF MORADA VERDE | VAGAS |
| BAIRRO MORADA VERDE; BAIRRO CASA DE PEDRA; LOTEAMENTO RITTER; SANGA FUNDA; RUA JOÃO DARCI RHEINHEIMER (ATÉ 2160); RUA TRISTÃO MONTEIRO (ATÉ DIVISA COM TAQUARA); AVENIDA ILDO MENEGUETTI (CONFORME DEFINIÇÃO EM DECRETO); LOTEAMENTO JASMIM | 03 + CR |
| AREA 08 - PACS | VAGAS |
| BAIRRO CENTRO; BAIRRO BOM PASTOR; BAIRRO SAIBREIRA; LOTEAMENTO NEUBATH; LOTEAMENTO CORTISSERA DA SERRA; LOTEAMENTO VEREDAS; LOTEAMENTO PANORÂMICO; LOTEAMENTO 3L; RS 115 (ATÉ MOTEL FLAMINGO); LAJEADINHO. | 01 + CR |
| PACS : INTERIOR | VAGAS |
| SERRA GRANDE; VOLUNTÁRIA BAIXA; VOLUNTÁRIA ALTA; SOLITÁRIA BAIXA; SOLITÁRIA ALTA; LINHA CALONI; LINHA GRIN; NOVA AURORA; ROCHEDO; TRÊS IRMÃOS; MORRO MICO; LINHA UTZ. | 01 + CR |

CR = Cadastro Reserva

* O detalhamento das Áreas se dará mediante Decreto Municipal, conforme Anexo VII deste Edital.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise de situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde, de acordo com as necessidades levantadas no diagnóstico da comunidade, enfatizando as áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover a educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde de acordo com legislação e normas operacionais vigentes.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 03/11/2015 a 18/11/2015.

2.4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **03 de novembro de 2015** até às **23h59min** (horário de Brasília) do dia **18 de novembro de 2015**, pelo **site www.objetivas.com.br**.

2.4.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **19 de novembro de 2015**, com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.4.5. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.4.6. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.4.7. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital. Porém, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.4.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.4.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento/preenchimento de documentos necessários.

2.5.11. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Secretaria de Saúde**, situada na Rua da Independência, nº 512, no horário das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, de segunda a quinta-feira e das **7h às 14h** na sexta-feira, no período de **03/11/2015 a 18/11/2015**, em dias úteis.

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da contratação**:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos/empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) A comprovação de residência na área em que irá atuar, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após o pagamento.

2.6.2.1. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

2.6.2.2. Para o caso de mudança na área de abrangência, a troca poderá ser requerida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência na área a ser trocada desde a data de publicação do Edital.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.6.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Igrejinha e à Objetiva Concursos Ltda.

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.6.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.6.8. O Município de Igrejinha e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

2.7. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **02/12/2015** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.igrejinha.rs.gov.br.

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição eventualmente pago.

2.8.5. Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o documento de inscrição com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala, para realizar a prova.

2.8.5.1. A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.

2.8.5.2. Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 5º, da Lei nº 3.897, de 31 de julho de 2007.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o emprego a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar**, via SEDEX ou Carta Registrada, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda., situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **Requerimento**, conforme modelo do Anexo II deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

3.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento preenchido (Anexo III deste Edital), **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a Objetiva Concursos Ltda., situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Caso não seja apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

b2) Prezando pela isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

4.1.1. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

4.2. Após período referido no item 4.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

4.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.1.1. O Município de Igrejinha e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

4.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

4.4.1. No dia da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

4.4.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

4.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.5. Será divulgada nos sites www.objetivas.com.br e www.igrejinha.rs.gov.br, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva tem data prevista para **20/12/2015**, em local e horário a serem divulgados por Edital.

5.1.1. O Município de Igrejinha reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das provas.

5.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. O não comparecimento no dia, local e horário previsto para a prova Objetiva acarretará a eliminação do candidato.

5.5. A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.5.1. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

5.6. Será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

5.7. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

5.8. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

| EMPREGO | PROVA | DISCIPLINA | Nº Questões | Peso por questão | PESO TOTAL |
|-----------------------------|----------|--|-------------|------------------|------------|
| Agente Comunitário de Saúde | Objetiva | Português | 10 | 3,00 | 30,00 |
| | | Matemática | 05 | 1,40 | 07,00 |
| | | Legislação e Conhecimentos Específicos | 15 | 4,20 | 63,00 |

5.9. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.10. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva do emprego são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.11. Na Prova de Português, não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.12. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 3 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

5.13. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.14. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da organização do Processo Seletivo Público, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

5.15. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.6.3 do Edital.

5.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.17. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

5.18. A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo Público. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

5.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

5.20. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

5.21. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

5.22. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

5.22.1. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.22.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

5.23. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.25. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.26. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

5.26.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente **preenchido e assinado**.

5.26.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

5.27. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 2823/2006 - Art. 33, §5º, além de ser o processo de correção dos cartões de respostas feito por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

5.27.1. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

5.28. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.29. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.30. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

- 5.31. Será permitido aos candidatos copiarem seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 5.32. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.
- 5.33. Durante o período de recursos de Gabarito, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da prova padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.
- 5.34. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.
- 5.35. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- 5.36. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
- 5.37. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 5.38. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
- 5.39. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

- 6.1. Será admitido recurso quanto:
- Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
 - Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
 - À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
 - Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.
- 6.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

6.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à **Prefeitura Municipal**, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo V deste Edital, e deverão conter o que segue:

6.3.1. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do candidato;
- b) Emprego ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Processo Seletivo Público de referência - Órgão/Município;
- e) Tipo de Recurso.

6.3.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

6.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima, que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente e/ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

6.5. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do Processo Seletivo.

6.6. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele previsto neste Edital, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

6.7. As razões do recurso não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

6.8. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

6.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

6.10. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

6.11. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

6.12. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos junto à **Prefeitura Municipal** a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.13. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

6.14. Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme Anexo VI deste Edital. Não há



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação escolhida na inscrição, ou seja, pela área em que reside o candidato**, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:

7.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público/Processo Seletivo Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

7.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, encaminhar **via SEDEX, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA., Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

7.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em Legislação e Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota em Português.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

8.1. A contratação para o emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Igrejinha.

8.3. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado no formulário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

8.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Igrejinha o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

8.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

8.6. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Igrejinha.

8.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação do emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

8.8. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

8.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Igrejinha, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

9.3. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III – Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo IV – Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Modelo de Procuração;
- Anexo VII – Detalhamento das Áreas;
- Anexo VIII – Cronograma de Atividades.

Município de Igrejinha, 03 de novembro de 2015.

JOEL LEANDRO WILHELM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos. 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. 6) Termos da oração. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Emprego e flexão de tempos e modos verbais; verbos regulares e irregulares.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Sistema de informação em saúde: introdução ao SIAB; ficha A. 9) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- IGREJINHA. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). **Vigilância ambiental em saúde**. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menina**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança - Menino**. 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes**. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco**. 2013
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** 2008



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes. 2007.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. 2001.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. 2010.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. 2009.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2009.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. 2000.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** (2012).
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **SIAB: manual do sistema de informação de atenção básica**. 1998.
 - BRASIL. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013 - **Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.**
 - Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 MUNICÍPIO DE IGREJINHA - EDITAL Nº 015/2015

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID.
(colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 MUNICÍPIO DE IGREJINHA - EDITAL Nº 015/2015

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do Processo Seletivo. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Sala para amamentação (Candidata lactante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- () Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- () Ledor (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- () Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- () Outro (descrever abaixo).

Atenção: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de **LAUDO MÉDICO** com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório **PARECER ORIGINAL** emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS:

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 MUNICÍPIO DE IGREJINHA - EDITAL Nº 015/2015

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO V - PROCESSO SELETIVO
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 MUNICÍPIO DE IGREJINHA - EDITAL Nº ____/2015

Nome do candidato: _____

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

| | | |
|--------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO | Referente ao Gabarito da Prova Objetiva Nº da questão: _____ Gabarito Preliminar/Oficial: _____ Resposta do candidato: _____ |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA | |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA | |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIAL | |

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso na **Prefeitura Municipal**, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 228, Bairro Centro, no Município de Igrejinha/RS, no horário das 12h às 18h30min, em dias úteis.

Cada recurso deve conter: - 1 (uma) Capa;
- 1 (um) Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. **Recursos inconsistentes, que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital, serão preliminarmente indeferidos.**

Identificar-se apenas na Capa do Recurso, de forma a manter a justificativa desidentificada.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, das quais uma será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo Seletivo Público nº 001/2015 Município de Igrejinha - Edital nº ____/2015, para o emprego de _____, realizado pela _____.

Município de _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO VII
DETALHAMENTO DAS ÁREAS**

DECRETO Nº 4.091 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta a lei municipal nº 4.249, de 05 de janeiro de 2011, que “Dispõe sobre a implantação da estratégia de saúde da família e da execução do programa de agentes comunitários e agentes de combate às endemias, mediante contratação de profissionais, que especifica.”.

O PREFEITO DE IGREJINHA no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º No cumprimento dos termos da lei nº 4.249, de 05 de janeiro de 2011, ficam estabelecidas as áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE), bem como as microáreas que compreendem cada uma.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I – Área: é a delimitação de uma unidade dentro do município onde o ACS deve ter estabelecida sua residência e onde deve executar suas atividades, sendo formada por um bairro, conjunto de bairros, ruas, com limitação ou não de numeração, ficando estabelecido pelo decreto a sua extensão;

II – Microárea: é uma área específica dentro de uma Macroárea, ficando expressamente delimitada a sua extensão; e

III – Rua: são as vias públicas que integram as Macroáreas e Microáreas, servindo, inclusive, para delimitar o início de uma e fim de outra.

Art. 3º As macroáreas são subdividas dentro da extensão municipal nas seguintes:

I – Macroárea 01 – ESF PEDRO IVAN: Bairro Figueiras, Canto dos Renck do número 371 à 3.812, Rua Anita Garibaldi do número 340 a 1.502.

II – Macroárea 02 – ESF XV DE NOVEMBRO: Bairro 15 de Novembro, Pólo Industrial, Loteamento Davi Müller, Rodovia ERS115 até a divisa com o município de Taquara/RS;

III – Macroárea 03 – ESF MOINHO: Bairro Moinho, Loteamento Müller, Loteamento Rothmann, Loteamento Vista Alegre; Estrada Geral Arroio Kampf; Rua Anita Garibaldi do número 1637 à 4137;

IV – Macroárea 04 – ESF VIADUTO: Bairro viaduto, Rua Plínio Salgado até a Rodovia Estadual 020 – ERS 020, exceto Loteamento Neubarth, Loteamento Corticeira da Serra;

V – Macroárea 05 – ESF ACÁCIAS: Bairro Acácias; Bairro Figueiras; Rua Anita Garibaldi (do número 01 ao 330), Rua Edgar Willy Wolff (do número 02 ao 3.475), Loteamento Cascata, Residencial Erna Grings;

VI – Macroárea 06 – ESF VILA NOVA: Bairro Vila Nova, Bairro Bom Pastor;

VII – Macroárea 07 – ESF MORADA VERDE: Bairro Morada Verde, Bairro Casa de Pedra, Loteamento Ritter, Localidade de Sanga Funda, Rua João Darcy Reinheimer até o número 2160, Rua Tristão Monteiro até a divisa com o município de Taquara/RS, Avenida Ildo Meneghetti, Loteamento Jasmim;

VIII – Macroárea 08 – PACS: Bairro Centro, Bairro Bom Pastor, Bairro Saibreira, Loteamento Neubarth, Loteamento Corticeira da Serra, Loteamento Veredas, Loteamento Panorâmico, Loteamento 3L, Rodovia Presidente Trancredo de Almeida Neves – ERS 115 do nº 10269 até o nº 11615, Lajeado; e

IV – Macroárea 09 – INTERIOR: Localidade de Serra Grande, Voluntária Baixa, Voluntária Alta, Solitária Baixa, Solitária Alta, Linha Caloni, Linha Grin, Nova Aurora, Rochedo, Três Irmãos, Morro Mico, Linha Utz.

Art. 5º As ruas e limitações numéricas de cada área restam especificadas nos termos do anexo I integrante deste decreto.

Art. 6º As microáreas são subdividas dentro das áreas da seguinte forma:

I - Macroárea 01 – ESF PEDRO IVAN:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Ana Neri, Castro Alves, Duarte Coelho, Fagundes Varela, Felipe Lamb, Francisco de Assis, Frederico Feller, Pedro Klein;

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Brasil, Cândido Portinari, Lauro Rosa, Werner Lindorf Rheinheimer;

c) Microárea 03 - compreende as Ruas Anita Garibaldi, (do número 861 até 1502), Arthur Wallauer, Avenida Projetada, Carlos Chagas, José Antônio Daudt, Ronaldo Max Lauffer;

d) Microárea 04 - compreende as Ruas Gildo de Freitas, Jorge Camargo, Raimundo Teixeira Mendes;

e) Microárea 05 - compreende as Ruas Darci Fagundes, Rua dos Gaudérios e Rui Barbosa;

f) Microárea 06 - compreende as Ruas Anita Garibaldi (do nº 340 até 861), Rua dos Caingangues, Rua dos Renck (do nº 371 até 3812), Guaranis, Sambaquis, Sem Nome, Tupis.

II - Macroárea 02 – ESF XV DE NOVEMBRO:

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Almiro Menezes de Castro, Américo Vespúcio, Ceará, Evaristo da Veiga, Joaquim Cândido da Costa Sena, Padre Antônio Vieira, Sepé Tiarajú, Sergipe, Silva Jardim, Tristão Monteiro (da Ponte até a esquina da Theno Lamb nº 297 até 1446), Rua 13 de Maio, Rua 20 de Dezembro (da esquina com Tristão Monteiro partindo pela direita até entroncamento com Fridolino Linden nº 161 até 246);

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Alagoas, Arnaldo Werres, Rua das Pedreiras (da rótula até a esquina da Rua 15 de Novembro nº 37 até 668), Felipe Werres, Francisco Manoel da Silva, Fridolino Linden, Guilherme Klein, Avenida Ildo Meneghetti (da rótula até a esquina da 15 de Novembro nº 37 até 777), Leopoldo Kehl, Machado de Assis, Otelo Rosa, Sergipe, Tancredo de Almeida Neves (do final da Saibreira até Rest. Orocatto nº 6500 até 7500), Rua 1º de Maio, Rua 24 de Agosto;

c) Microárea 03 – compreende as Ruas Albino Deecken, Alfredo Matte, Antônio Corrêa, Carolina Linden, Christoph Schaefer, Rua das Pedreiras (da Jorge Linden até Machado de Assis), Emílio Lamb, Ernesto Renck (do início até Avenida Ildo Meneghetti nº 12 até 369), Ernildo Ermínio Arend, Estácio de Sá, General Osório, Avenida Ildo Meneghetti (da Jorge Linden até Machado de Assis), Jacó Kunst, Jacob Linden, Jorge Linden, Leopoldo Kehl, Olavo Bilac, Osvaldo A. Fetter, Rondônia, Tancredo de Almeida Neves (do Rest. Orocatto até a Rótula Marechal Deodoro da Fonseca nº 7510 até 8500), Rua 15 de Novembro;

d) Microárea 04 – compreende as Ruas Almiro Meinhardt, Antônio Luiz de Leão, Elvira Ramos de Leão, Ernesto Renck (da Av. Ildo Meneghetti até o final nº 460 até 855), Haley do Amaral Cardoso, Jacob Wagner, Pinheirinhos, Professora Irany Nair Krug, Theno Lamb, Tristão Monteiro (da Theno Lamb nº 1535 até 1732);

e) Microárea 05 – compreende as Ruas Alziro Schenkel, Anselmo Linden, Arcênio Honório Marmitt, Arthur Linden, Hugo A. Lauffer, Avenida Ildo Meneghetti (da Anselmo Linden até Marechal Deodoro da Fonseca nº 1389 até 1500), Loteamento de Ruas sem Nome, Marechal Deodoro da Fonseca, Tristão Monteiro (da esquina Emílio Lamb até Theodoro Júlio Ritter nº 1732 até 2779), Rua C, Rua Zili Wolff;

f) Microárea 06 – compreende as Ruas Alcindo Linden, Davi Müller, Jacob F. Marmitt, João A. Grings, Picada Francesa, Polo Industrial, Avenida Prefeito Hugo Sperb, Presidente Tancredo de Almeida Neves (Rótula da Casa de Pedra até divisa Taquara nº 8600 até 14100), Cacilda Becker, Carlos Andrade.

III - Macroárea 03 – ESF MOINHO:

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Anita Garibaldi (do número 2948 até 4137), Arlindo Rothmann, Armindo Grahle, Breno Roos, Davi Breyer (números 65, 13, 145, 207), Franz Cristhian Koch (subida para lixão), Sem Morador, 1º de Junho, Vicente Morretti;

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Anita Garibaldi (1637 até 2940 e Casa 3190), Alípio Carlito Ruppenthal, Augusto João da Silva, Oscar Otto, Gilberto Tim da Silva, Emílio Sperb, Hilde Ercília Maus, Nereu Pereira Dias, Willy Müller;

c) Microárea 03 – compreende as Ruas Aroldo Eugênio de Conto, Carlito Werb, Carsten H. Jurgensten (Anselmo Müller), Davi Breyer, Rua do Chocolate, Ernest Sarlet, José Lutzemberger, Paulo Freire, Professora Eny Haidee Gutheil, Rosane Elenir Grahl;

d) Microárea 04 – compreende as Ruas da Ameixeira, da Bergamoteira, da Goiabeira, da Laranjeira, da Macieira, da Pereira, do Limoeiro e do Pessegueiro;

e) Microárea 05 – compreende as Ruas Alfredo Müller, Armindo Laufer (Müller), Arno Krummenauer, Rua da Mangueira, Rua da Amoreira, Estrada Geral Arroio Kampf, Herbert Müller, Rua da Independência (do nº 3679 até 4355 - Ponte), João Augusto Kampf, Rodovia ERS 115 (do nº 13.850 até divisa de Três Coroas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

f) Microárea 06 – compreende as Ruas Antônio Bischoff, Argentina, Armindo Lauffer (do nº 55 até 185), Avenida das Nações, Bolívia, da Independência (do nº 1.422 até 4.355), Paraguai, Rodovia ERS 115 (do nº 11.900 até 13.000), Rua Uruguai;

IV - Macroárea 04 – ESF VIADUTO:

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Albino Meinhart, Arthur Filmann, Carlos J. Roth, Edwino Deuner (da rua Theobaldo Deuner até o final), Jacob Kondorfer (da Albino Meinhart até esquina Theobaldo Deuner), José Flesch, Lídia Amália Deuner, Madalena Deuner (da Theobaldo Deuner até José Flesch);

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Andorinhas, Araras, Estrada Velha Lajeado (da Theobaldo Deuner até o final), Jacob Kondorfer (da Theobaldo Deuner até o final), Madalena Deuner (da junção com a Jacob Kondorfer até a Theobaldo Deuner), Theobaldo Deuner (da Fernando Ferrari até o final);

c) Microárea 03 – compreende as Ruas Carlos Köetz, Erna Flesch, Fernando Ferrari, Nestor Vilas Boas, Pedro Kehl (da Jacob Kondorfer até a rua Erna Flesch), Plínio Salgado (da Alameda das Flores até Rodovia RS 020), Theobaldo Deuner (entre a Fernando Ferrari e Nestor Vilas Boas), Willy Flesch (da Erna Flesch até o final);

d) Microárea 04 – compreende as Ruas Armindo Lauck, Bertoldo Huff, Fredolino Sparremberger, Men de Sá (entre a Plínio Salgado e Pedro Kehl), Pedro Kehl (da Dom João VI até esquina da Rua Erna Flesch), Plínio Salgado (esquina David Canabarro até esquina da Alameda das Flores);

e) Microárea 05 – compreende as Ruas Alameda das Flores, das Azaléias, das Camélias, das Hortênsias, das Orquídeas, das Rosas;

f) Microárea 06 – compreende as Ruas Albino Auler (da Rodovia ERS 115 até Dom João VI), Ari Barroso (da Berthalina Kirsch até Albino Auler), Bento Gonçalves (da Berthalina Kirsch até o final), Dom João VI (da Berthalina Kirsch até o final), Oscar Schaeffer (da Rodovia ERS 115 até Dom João VI), Vital Brasil (da Berthalina Kirsch até o final).

V - Macroárea 05 – ESF ACÁCIAS:

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Anita Garibaldi (do nº 01 até 330), Marechal Arthur da Costa e Silva (do nº 01 até 23), Ernesto Wolff, Gramado (do nº 01 até 250), Igrejinha, Jardelino Robinson, Pedro Trott (do nº 11 até 318), Rua A (Professora Marli Berlitz), São Francisco, Taquara, Três Coroas, Rua 7 de Julho (do nº 06 até 18);

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Águas Claras, Carlito Sohne, da Cascata, Darcy A. Geis, das Fontes, dos Saltos, Rua Sargento José Pereira Martins (Duarte Matzenbacher), Estrada Edgar Willy Wolff, Rua Sete Quedas;

c) Microárea 03 – compreende as Ruas da Cabriúva, da Figueira, das Acácias, do Cedro, do Ipê, Jacarandá, dos Coqueiros, dos Eucaliptos, dos Pinheiros, João Jorge Renck (do nº 1.138 até o final);

d) Microárea 04 – compreende as Ruas Armindo Arlindo Fetter, Delmar Franzen, Dona Lídia, Ernesto Köetz, Farroupilha, Fritz Robinson, Jacó Henssler, Maria Jocélia Domingues dos Santos, Oscar Osmar Nantal, Pedro Trott (do nº 319 até 700), Wilma Cecília Trein, 20 de Setembro;

e) Microárea 05 – compreende as Ruas Arlindo Arsand, Arthur Schmidt, da Carnaúba, da Seringueira, das Araucárias, das Aroeiras, do Angico, do Louro, do Umbú, dos Plátanos, Edmundo Kichler, João Jorge Renck (do nº 94 até 1137), Pau-Brasil, Teófilo Kichler;

f) Microárea 06 – compreende as Ruas Amanda Koetz, Antônio Bruno Kehl, Armindo Morbach, Benno Sohne, dos Renck (do nº 11 até 349), Gramado (do nº 253 até o final), Ivoti, Jairo Francisco, João Jorge Renck (do início até nº 93), Jorge Lamb, José Ademir Seibel;

VI - Macroárea 06 – ESF VILA NOVA:

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Andrade Neves, Ataliba Schmitt, Helmuth Kirsch, Louis Pasteur, Nicolau, Nicolau Mentz, Reinoldo Schmitt, Wilson Evandro Petzinger, Rua 7 de Julho (do número 2.000 até 2.536);

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Amazonas, Arthur Géis (do número 352 até 952), Gustavo Werb, Hilda Geib, Travessa da Imperatriz, Júlio Fleck, Princesa Izabel, São Paulo, Vitor Mateus Teixeira;

c) Microárea 03 – compreende as Ruas Belmiro Wallauer, João Darcy Reinheimer (do número 300 até 2036), Oscar Ritter (do número 145 até 1600), Osvaldo Schmitt, Reinoldo Salin, Rosalina Salin;

d) Microárea 04 – compreende as Ruas Albert Einstein, Arnaldo Osvaldo Mentz (do número 380 até 785), Rua da Casa Antiga, Felipe dos Santos (do número 114 até 708), Nações Unidas, 19 de Novembro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

e) Microárea 05 – compreende as Ruas Adolfo Schafer (do número 75 até 435), Albert Einstein, Armindo Sohne, Arnaldo Osvaldo Mentz (do número 44 até 365), Bartolomeu de Gusmão (do número 217 até 270), Carlos Gomes, Edgar Kohlausch, Lúcia Müller, Osvaldo Júlio Fleck, Travessa Pontal, Waldyr Americano Grin, 7 de Julho (do número 1180 até 1930); e

f) Microárea 06 – compreende as Ruas Adolfo Lauffer (do número 373 até 432), Adolfo Schafer (do número 495 até 892), Duque de Caxias (do número 205 até 274), Enno Klein (do número 425 até 484), Euclides da Cunha (do número 212 até 274), Felipe dos Santos (do Número 12 até 80), Guimarães Rosa, Humberto de Campos (do número 351 até 402), João Alfredo Renck (do número 363 até 423), Santa Catarina (do número 653 até 712), Theodoro Bischoff;

VII - Macroárea 07 – ESF MORADA VERDE:

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Alberto Bahns, Domingos Müller, Elvadir Goulart da Encarnação, Jacob Kichler, Jorge Eggers;

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Antônio Borges de Almeida Leães, Guilherme José Kielling, Ilse Iraci Lanz Wagner, Servidão do Povo, Tropeiros, Valdelírio Fich;

c) Microárea 03 – compreende as Ruas Adão Farias, Alfredo Brusius, Alvício Reichert, Emílio Alberto Bahns, João Darcy Reinheimer até nº 2160, Oscar Klein;

d) Microárea 04 – compreende as Ruas Loteamento Jasmim, Theobaldo Guilherme Lanz; e

e) Microárea 05 – compreende as Ruas Assis Brasil, Flores da Cunha, Hedy Klein, Hugo Brusius, Ildo Meneghetti (do nº 151 até 1540), Irma Klein, Júlio de Castilhos, Oscar Klein, Osvaldo Aranha, Rua B, Rua C, Rua H, Rudi Nelson Klein, Theobaldo Júlio Ritter, 18 de Novembro, Otomar Klein, Ivone Brussius.

f) Microárea 06 – compreende as Ruas Centenário, Viúva Libânea Correa Leães;

VIII - Macroárea 08 – ESF PACS:

a) Microárea 01 – compreende as Ruas Adolfo Lauffer (até Theodoro Bischoff), Arlindo Geis, Marechal Arthur da Costa e Silva, Arthur Muller, Bartolomeu de Gusmão (até Theodoro Bischoff), Carlos Gomes (até Theodoro Bischoff), Carlos Salim, Cristóvão Colombo, Dom Pedro I, Duque de Caxias (até Theodoro Bischoff), Edmundo Lauffer, (até Santa Catarina), Euclides da Cunha (até Theodoro Bischoff), Getúlio Vargas, Guilherme Haack, Humberto de Campos (até Theodoro Bischoff), José Bonifácio, Rua dos Feller (7 de Setembro até Santa Catarina), Salgado Filho, Theobaldo Fleck, Theodoro Bischoff (até Santa Catarina), Travessa Delta, 1º de Janeiro, 9 de Fevereiro, 7 de Julho (Guilherme Haack até Theodoro Bischoff), 7 de Setembro (até 7 de Julho);

b) Microárea 02 – compreende as Ruas Alziro Bischoff, Carlos Hörnig, Rua da Saibreira, Daniel Hillenbrand, Elvira Sohne, Frida Kirsch, Guilherme Kirsch, Irena Vilma Breyer, Quadra E, Teutônia, Wilson Fleck;

c) Microárea 03 – compreende as localidades de Serra Grande, Solitária Alta, Solitária Baixa, Voluntária Alta, Voluntária Baixa;

d) Microárea 04 – compreende as Ruas Alfredo Hoffmann, Arthur Fetter, Balduino Geis, Bertholdo Schwartz da Constituição Federal, Dr. Romeu Linden, Emilio Faiffer, Enno Klein (até Theodoro Bischoff), Fernando Feller, Francisco Fernando Saul, Ilsa Becker (da Santa Catarina até Olmiro F. da Cunha), Imigração, Jacó A. Koetz (até Olmiro F. da Cunha), João A. Renck (até Theodoro Bischoff), João XXIII, Martin A. de Souza, Osvaldo Geis, Rua dos Feller (da Santa Catarina até Olmiro F. Da Cunha), Santa Catarina (até Theodoro Bischoff), Theodoro Bischoff (Santa Catarina até o Final), Rua 7 de Setembro (da Santa Catarina até o Final);

e) Microárea 05 – compreende as Ruas Alma Jahns Bischoff, Av. Presidente Castelo Branco (do nº 69 até 1427), Balduino Baum, Caldas Júnior, Comunidade, Ernesto Dornelles (1º de Junho até o Final), Rua da Independência (da Av. Castelo Branco até Lili Kunst), João Correa (do início até Castelo Branco do nº 800 até 1078), João Paulo I, Jorge Wallauer, José de Anchieta, José Pedro Jung, Lili Kunst, Monteiro Lobato, Otto Klein, da República (do início até Castelo Branco), Tiradentes, Vigário José Inácio, Willi Germano Feller;

f) Microárea 06 – compreende as Ruas Arnaldo E. Linden, Bahia, Benjamin Constant, Boa Vista, Ernesto Dornelles (1º de Junho até o final), Germano Neubath, Gustavo Köetz, João Correa (da Castelo Branco até o final), João Lourenço Schaefer, Osvaldo Cruz, Pedro Álvares Cabral, da República (da Independência até o final), Travessa da Liberdade, 1º de Junho (até Germano Neubath), Rua 25 de Julho, José de Alencar;

g) Microárea 07 – compreende as Ruas Alfredo Valdemar Knobloch, Arthur Brenner, Beco Kuwer, Carlos Kehl, Catarina Wagner, Clemente Heidrich (do nº 36 até 298), Jacob Kuwer, Lauro Delmar Linden, Morro Fortaleza, Plínio Salgado (números 756, 3465, 3475), Professora Luíza Regina Vedovatto Araújo, Rodovia RS 020 (do nº 58.679 até 59.853);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

h) Microárea 08 – compreende as Localidades de Linha Caloni, Linha Grin, Nova Aurora, Linha Utz, Rochedo, Três Irmãos, Morro Mico;

i) Microárea 09 – compreende o Loteamento Neubath, Loteamento 3L, Corticeira da Serra, Rodovia ERS 115 (do nº 10.269 até o nº 11.615); e

j) Microárea 10 – compreende as Ruas Caracol, Caspar Eckart, Rua da Saudade, Dona Elza, Evaldo Feller, Ilza Becker (a partir da Olmiro F. da Cunha), Jacó A. Koetz (a partir da Olmiro F. da Cunha), Lajes, Lidio Carlito Feller, Luizinho Gottert, Norberto Staudt, Olmiro F. da Cunha, Oscar Kirsch, Pastor Johannes Rudolf Dietsch, Reinoldo Ermel, Rua dos Feller (a partir da Olmiro F. da Cunha), Rua 4.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Igrejinha/RS, 16 de outubro de 2015.

Joel Leandro Wilhelm

Prefeito

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

ANEXO I - RUAS INTEGRANTES DAS MACROÁREAS

Macroárea 01 – ESF PEDRO IVAN:

Integram esta macroárea as Ruas Ana Neri, Anita Garibaldi (340 até 1502), Arthur Wallauer, Av. Projetada, Brasil, Cândido Portinari, Carlos Chagas, Castro Alves, Darci Fagundes, Dos Caigangues, Dos Gaudérios, Dos Renck (371 até 3812), Duarte Coelho, Fagundes Varela, Felipe Lamb, Francisco de Assis, Frederico Feller, Gildo de Freitas, Guarani, Jorge Camargo, José Antônio Daudt, Lauro Rosa, Pedro Klein, Raimundo Teixeira Mendes, Ronaldo Max Lauffer, Rui Barbosa, Sambaquis, Sem nome, Tupis, Werner Lindorf Reinheimer;

Macroárea 02 – ESF XV DE NOVEMBRO:

Integram esta macroárea as Ruas Alagoas, Abílio Deecken, Alcido Linden, Alfredo Matte, Almiro Meinhardt, Almiro Menezes de Castro, Alziro Arlindo Schenckel, Américo Vespúcio, Anselmo Linden, Antônio Correa, Antônio Luiz de Leão, Arcênio Honório Marmitt, Arnaldo Werres, Arthur Linden, Av. Ildo Meneghetti (até Marechal Deodoro da Fonseca), Av. Prof. Hugo Sperb, Cacilda Becker, Carlos de Andrade, Carolina Linden, Ceará, Christoph Schaefer, Rua das Pedreiras, Elvira Ramos de Leão, Emílio Lamb, Ernesto Renck, Ernildo E. Arend, Estácio de Sá, Evaristo da Veiga, Felipe Werres, Francisco Manoel da Silva, Fridolino Linden, General Osório, Guilherme Klein, Haley do Amaral Cardoso, Hugo Arno Lauffer, Jacó M. Marmitt, Jacob Kunst, Jacob Linden, Jacob Wagner, João A. Grings, Joaquim Cândido da Costa Sena, Jorge Linden, José de Alencar, Leopoldo Kehl, Machado de Assis, Marechal Deodoro da Fonseca, Olavo Bilac, Osvaldo Fetter, Otelo Rosa, Pe. Antônio Vieira, Pinheirinhos, Professora Irany Nair Krug, Rondônia, Rodovia ERS 115 (Jacó Kunst até Marechal Deodoro da Fonseca), Rua C, Sepé Tiarajú, Sergipe, Silva Jardim, Theno Lamb, Tristão Monteiro (até Marechal Deodoro da Fonseca), Rua 24 de Agosto, Rua 1º de Maio, Rua 13 de Maio, Rua 15 de Novembro, Rua 20 de Dezembro, Zili Wolff.

Macroárea 03 – ESF MOINHO:

Integram esta macroárea as Ruas Alfredo Müller, Alípio Ruppenthal, Anita Garibaldi (nº 1637 até 4.137), Antônio Bischoff, Anselmo Müller, Argentina, Arlindo Rothmann, Armindo Grahle, Armindo Lauffer, Arno Hugo Krumennauer, Aroldo Eugênio de Conto, Augusto João da Silva, Avenida das Nações, Bolívia, Breno Roos, Carsten Henrique Jurgensen, Carlito Werb, David Breyer, Rua da Ameixeira, Rua da Amoreira, Rua da Bergamoteira, Rua da Goiabeira, Rua da Laranjeira, Rua da Macieira, Rua da Mangueira, Rua da Pereira, do Chocolate, do Limoeiro, do Pessegueiro, Emílio Sperb, Ernest Sarlet, Estrada Arroio Kampf, Franz Christian Koch, Gilberto Tim da Silva, Herbert Müller, Hilde Ercília Maus, Rua da Independência (nº 1.422 até 4.355), João Augusto Kampf, José Lutzemberger, Nereu Pereira Dias, Oscar Otto, Paraguai, Paulo Freire, 1º de Junho, Professora Eny Haidee Gutheil, Rosane Elenir Grahl, Presidente Trancredo de Almeida Neves (nº 11.900 até 14.045), Rodovia ERS 115 (do nº 11615 até divisa Três Coroas), Uruguai, Vicenti Morretti e Willy Muller.

Macroárea 04 – ESF VIADUTO:

Integram esta macroárea as Ruas Alameda das Flores, Albino Auler, Andorinhas, Araras, Ari Barroso, Armindo Lauck, Arthur Fillmann, Av. Albino Meinhart (Riachuelo), Bento Gonçalves, Berthalina Kirsch, Bertoldo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

Huff, Carlos J. Roth, Carlos Koetz, 5 de Maio, Coelho Neto, Das Azaléias, Das Camélias, Das Hortênsias, Das Orquídeas, Das Rosas, Dos Sabiás, David Canabarro, Dom João VI, Edvino Deuner, Érico Veríssimo, Erna Flesch, Ernilo Flesch, Estrada Velha Lajeadozinho, Fernando Ferrari, Fredolino Sparremberger, Jacob Kondorfer, José Flesch, Lídia Amália Deuner, Madalena Deuner, Mem de Sá, Nelson Evaldo Trott, Nestor Vilas Boas, Oscar Schaefer, Pedro Kehl, Plínio Salgado, Theobaldo Deuner, Travessa Ercílio Flesch, 26 de abril, Vital Brasil e Willy Flesch;

Macroárea 05 – ESF ACÁCIAS:

Integram esta macroárea as Ruas Acácias, A. Fenner (rua projetada), Águas Claras, Amanda Koetz, Rua do Angico, Antônio Bruno Kehl, Anita Garibaldi (01 até nº 330) Araucárias, Armindo Arlindo Fetter, Armindo Morbach, Arlindo Arsand, Marechal Arthur da Costa e Silva, Arthur Schmidt, Aroeiras, Benno Sohne, Cabriúva, Carnaúba, Cedro, Coqueiros, Da Cascata, Darcy A. Geis, Das Fontes, Dos Saltos, Delmar Franzen, Dona Lídia, Rua Sargento José Pereira Martins (Duarte Matzenbacher), Edgar Willy Wolff, Edmundo Kichler, Ernesto Koetz, Ernesto Wolff, Eucaliptos, Farroupilha, Figueira, Fritz Robinson, Gramado, Igrejinha, Ipê, Ivoti, Jacarandá, Jacó Henssler, Jairo Francisco, Jardelino Robinson, João Jorge Renck, Jorge Lamb, José A. Seibel, do Louro, Maria Jocélia Domingues dos Santos, Oscar Osmar Nantal, Pau-Brasil, Pedro Trott, dos Pinheiros, dos Plátanos, dos Renck (11 até 349), São Francisco, Seringueira, 7 de Julho, Sete Quedas, 7 de Setembro, Taquara, Teófilo Kichler, Três Coroas, do Umbú, 20 de setembro e Wilma Cecília Trein.

Macroárea 06 – ESF VILA NOVA:

Integram esta macroárea as Ruas Adolfo Schaffer, Albert Einstein, Amazonas, Andrade Neves, Armindo Sohne, Arnaldo Osvaldo Mentz, Arthur Géis, Ataliba Schmitt, Bartolomeu de Gusmão, Belmiro Wallauer, Carlos Gomes (até Teodoro Bischoff), Rua da Casa Antiga, Duque de Caxias (até Teodoro Bischoff), Edgar Kohlrausch, Euclides da Cunha (até Teodoro Bischoff), Felipe dos Santos, Guimarães Rosa, Gustavo Werb, Helmuth Kirsch, Hilda Geib, Humberto de Campos, João Darcy Reinheimer (até Aviário Blume 2030), Julio Fleck, Louis Pasteur, Lúcia Muller, Nações Unidas, Nicolau, Nicolau Mentz, Oscar Ritter (até a cascata 1900), Osvaldo Julio Fleck, Osvaldo Schmitt, Princesa Izabel, Reinoldo Salin, Reinoldo Schmitt, Rosalina Salin, São Paulo, Teodoro Bischoff, Travessa Imperatriz, Waldyr Americano Grin, Vitor Mateus Teixeira, Wilson Evandro Petzinger, 7 de julho (até a ponte) e 19 de novembro.

Macroárea 07 – ESF MORADA VERDE

Integram esta macroárea as Ruas Adão Farias, Alberto Bahns, Alfredo Brusius, Alvício Reichert, Antonio Borges de Almeida Leães, Assis Brasil, Centenário, Domingos Müller, Elvadir Goulart da Encarnação, Emilio Alberto Bahns, Flores da Cunha, Guilherme José Kielling, Hedy Klein, Hugo Brusius, Ildo Meneghetti (Marechal Deodoro da Fonseca até o final – nº 1510 até nº 1540), Ilse Iraci Lanz Wagner, Irma Klein, Jacob Kichler, João Darcy Reinheimer (até nº 2160), Jorge Eggert, Júlio de Castilhos, Loteamento Jasmim, Oscar Klein, Osvaldo Aranha, Ottomar Klein, Rua B, Rua C, Rua H, Rudi Nelson Klein, Servidão do Povo, Theobaldo Guilherme Lanz, Theodoro Júlio Ritter, Tristão Monteiro, Tropeiros, Valdelirio Fich, Viúva Libânea Correa Leães e 18 de novembro.

Macroárea 08 – PACS:

Integram esta macroárea as Ruas Adolfo Lauffer, Arlindo Géis, Marechal Arthur da Costa e Silva, Arthur Muller, Alziro Bischoff, Arnaldo E. Linden, Alfredo Hoffmann, Arthur Fetter, Alma Jahns Bischoff, Alfredo Waldemar Knobloch, Arthur Brenner, Bartolomeu de Gusmão, Bahia, Benjamim Constant, Boa vista, Balduino Geis, Bertholdo Schwarz, Balduino Baum, Beco Kuwer, Carlos Gomes, Carlos Salin, Avenida Presidente Castelo Branco, Cristóvão Colombo, Carlos Hörnig, Caldas Júnior, Comunidade, Carlos Kehl, Catarina Wagner, Clemente Heidrich, Corticeira da Serra, Dom Pedro I, Duque de Caxias, Rua da Saibreira, Daniel Hillebrand, Da Constituição Federal, Dr. Romeu linden, Da Saudade, Dona Elza, Edmundo Lauffer, Euclides da Cunha, Elvira Sohne, Ernesto Dornelles, Emilio Faiffer, Enno Klein, Evaldo Feller, Frida Kirsch, Fernando Feller, Francisco Fernando Saul, Getúlio Vargas, Guilherme Haack, Guilherme Kirsch, Germano Neubarth, Gustavo Koetz, Humberto de Campos, Irena Wilma Breyer, Ilsa Becker, Imigração, da Independência, José Bonifácio, João Correa, João Lourenço Schaefer, Jacó A. Koetz, João A. Renck, João XXIII, João Paulo I, Jorge Wallauer, José de Anchieta, José Pedro Jung, Jacó Kuwer, Lili Kunst, Lauro Delmar Linden, Linha Caloni, Linha Grin, Loteamento Neubath, Loteamento 3L, Lídio Carlito Feller, Luizinho Gottert, Martim A. de Souza, Monteiro Lobato, Morro da Fortaleza, Morro Mico, Nova Aurora, Norbert Staudt, Osvaldo Cruz, Osvaldo Geis, Otto Klein, Olmiro F. da Cunha, Oscar Kirsch, Pedro Álvares Cabral, Plínio Salgado, Professora Luiza Regina Vedovatto de Araújo, Pastor Johannes Rudolf Dietsch, Quadra E, Rua dos Feller, da República, Rodovia RS020, Rodovia ERS 115, Rochedo, Reinoldo Ermel, Rua 4, Salgado Filho, Santa Catarina, Serra Grande, Solitária Alta, Solitária Baixa, Theobaldo Fleck, Theodoro Bischoff, Travessa Liberdade, Travessa Delta, Tiradentes, Três Irmãos, Vigário José Inácio, Voluntária Alta, Voluntária Baixa, Willy Germano Feller, 1º de Janeiro, 9 de Fevereiro, 7 de Julho, 7 de Setembro, 1º de Junho e 25 de Julho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

OBS: Este cronograma é apenas um orientador das datas, podendo ser alterado a qualquer momento, em função de necessidades de ajustes operacionais, pelo Município de Igrejinha em acordo com a Objetiva Concurso Ltda.

| DATA | EVENTOS |
|---------------------------------|--|
| 03/11/2015 | Publicação do Edital |
| De 03/11 a 18/11/2015 | Período de Inscrições |
| 19/11/2015 | Último dia de pagamento e último dia para enviar solicitação de Atendimento Especial para realização da prova Objetiva |
| 02/12/2015 | Homologação das inscrições, local e horário da Prova Objetiva |
| Dias 03, 04 e 07/12/2015 | Período para interposição de recursos das Inscrições |
| 16/12/2015 | Resultado dos recursos de inscrições, comunica data de divulgação do Gabarito Preliminar, vista de Prova Padrão e leitura de cartões |
| 20/12/2015 | Aplicação da Prova Objetiva |
| 21/12/2015 | Divulgação do Gabarito Preliminar |
| Dias 22, 23 e 28/12/2015 | Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar |
| 16/01/2016 | Resultado dos recursos do Gabarito Preliminar e notas da Prova Objetiva |
| Dias 18, 19 e 20/01/2016 | Período para interposição de recursos da Prova Objetiva |
| 29/01/2016 | Resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e Homologação Final |